

## ILMO. SR. PREGOEIRO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO - CODEVASF

A **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**, empresa estabelecida em Joinville-SC, na Rua Barra Velha, nº 100 – Bairro Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 58.514.928/0001-74, respeitosamente vem à elevada presença de Vossas Senhorias, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.450/05, apresentar **ESCLARECIMENTO DO EDITAL**, o que faz de acordo com os termos a seguir expostos:

### PREÂMBULO

De início, cumpre destacar que a MEXICHEM é empresa detentora da marca “AMANCO” e que é uma tradicional empresa fornecedora de tubos e conexões à iniciativa Privada, Administração Pública e Concessionárias de Saneamento nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Com efeito, buscamos demonstrar que em relação aos itens solicitados do Edital é perfeitamente cabível a inclusão do **NOVO COMPRIMENTO ÚTIL (COMPRIMENTO DE MONTAGEM)** dos tubos da linha de Infraestrutura na disputa, em substituição aos TUBOS COM COMPRIMENTO ÚTIL MENOR QUE 6M.

Em novembro de 2020, as cias CORSAN, SANEPAR, SABESP, COPASA, SANEAGO e COMPEA declararam em reunião normativa que iriam especificar em edital de concorrência o comprimento útil/montagem para os tubos PBA, DEFoFo, PVC-O e tubos Coletores de Esgoto em 6m.

Com base nesta informação, adicionada à publicação de editais e normativas das cias de saneamento, atualizamos o comprimento útil dos tubos conforme segue abaixo:

**MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**

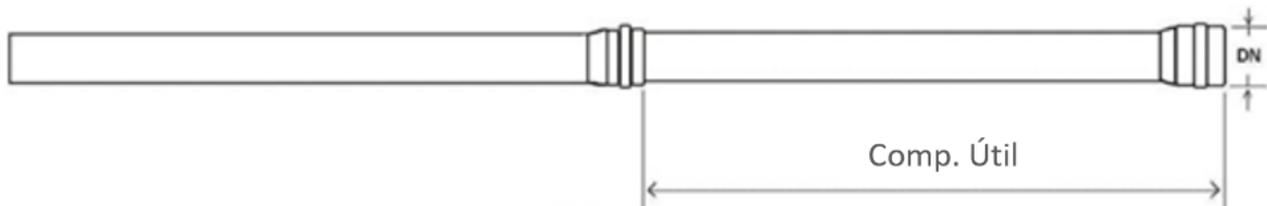
Av. das Nações Unidas, nº 22.833 Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro São Paulo/SP –Brasil  
CEP 04.795-100

Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304

licitacao@mexichem.com

<http://www.mexichem.com.br>



<b>BIAX</b>	Comprimento útil	Comprimento total
100	6000	6135,1
150	6000	6156,8
200	6000	6173
250	6000	6199,5
300	6000	6224,5
350	6000	6248,5
400	6000	6273,5

<b>COLETORES LISO</b>	Comprimento útil	Comprimento total
100	6000	6055
150	6000	6085
200	6000	6100
250	6000	6115
300	6000	6125
350	6000	6145
400	6000	6155

<b>CORRUGADO</b>	Comprimento útil	Comprimento total
------------------	------------------	-------------------

**MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**

Av. das Nações Unidas, nº 22.833 Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro São Paulo/SP –Brasil

CEP 04.795-100

Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304

licitacao@mexichem.com

<http://www.mexichem.com.br>

150	6000	6115,5
200	6000	6145,5
250	6000	6166,6
300	6000	6193,2
350	6000	6195,8
400	6000	6228,8

<b>PBA</b>	Comprimento útil	Comprimento total
50	6000	6090
75	6000	6110
100	6000	6130

<b>DEFOFO</b>	Comprimento útil	Comprimento total
500	6000	6320

## DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

Na qualidade de empresa fabricante de tubo e conexões, fornecedora de materiais nas principais companhias de saneamento do país, a impugnante manifesta-se, certa de assim estar contribuindo para a eficácia da contratação.

**MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**

Av. das Nações Unidas, nº 22.833 Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro São Paulo/SP –Brasil

CEP 04.795-100

Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304

licitacao@mexichem.com

<http://www.mexichem.com.br>

Contudo a MEXICHEM BRASIL teve a iniciativa de adequação de todo site e instrumentação para a fabricação destes tubos com o novo comprimento útil solicitado, ficando assim em concordância com as necessidades expostas pelos órgãos aqui citados, de forma a solicitar a participação nos próximos editais os quais façam referência ao comprimento útil inferior à 6m, conforme era comumente utilizado. Para não ter seu intento frustrado perante as condições estabelecidas no Edital, as quais revogam a possibilidade de participar de forma competitiva com o Tubo de 6m de comprimento útil, principalmente nos **itens solicitados** pelas razões que se seguem: **SOLICITADO NO EDITAL TUBOS COM COMPRIMENTO ÚTIL INFERIOR À 6M.**

O presente questionamento é embasado pela lei, conforme transcrito abaixo:

**Lei n.º 13.303/2016:**

*Art. 47. A empresa pública e a sociedade de economia mista, na licitação para aquisição de bens, poderão:*

*I - indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:*

*a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*

*b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;*

*c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”*

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências.

Decreto 355/00 – Anexo I – Artigo 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva

**MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**

Av. das Nações Unidas, nº 22.833 Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro São Paulo/SP –Brasil  
CEP 04.795-100

Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304

licitacao@mexichem.com

<http://www.mexichem.com.br>

das propostas.

A licitação é um processo vinculado, em que princípios e regras devem ser estritamente respeitados. A exigência do cumprimento dos seus parâmetros deve guardar estreita coerência com o que determina a Lei. Portanto, a Administração não pode e não deve inovar.

Sobre o assunto, preleciona o ilustre tratadista prof. Adilson de Abreu Dallari (Direito Administrativo na Constituição de 1.988, Editora Saraiva, pag. 127):

*A fixação de requisitos de participação, de critérios de julgamento, não pode ser arbitrária, aleatória, injustificada. A Administração Pública é exercício de vontade individual ou ecológica. Todos os atos praticados pela Administração Pública têm caráter instrumental, devem ter uma razão de ser, devem ter uma finalidade a atingir e isso precisa ficar claro no processo.*

Contudo, é solicitado que para os itens mencionados também sejam aceitos outros produtos que atendam ao edital, ficando a cargo da comissão de licitação a aceitação dos mesmos tubos que são fabricados com tecnologia de ponta, para então dar continuidade aos tramites de compra dentro da legalidade prevista em Lei. Os tubos ofertados pela Mexichem Brasil são Tubos da linha de Infraestrutura com comprimento útil de 6m, conforme tabela de medidas apresentada.

Vale dizer que a aceitação do tubo de comprimento útil de 6m, ao contrário, traria vantagens técnicas e uma vez que foi desenvolvido para substituir os tubos com comprimento útil inferior à 6m e não necessitaria a revisão de projetos, apenas a substituição dos tubos em si.

A participação fomenta a disputa de preços entre os fornecedores, objetivo principal de um processo licitatório; bem como proporciona à companhia adquirir produto superior ao objeto da licitação, caso consagre-se vencedora.

## **DO PEDIDO**

**MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**

Av. das Nações Unidas, nº 22.833 Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro São Paulo/SP –Brasil  
CEP 04.795-100

Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304

licitacao@mexichem.com

<http://www.mexichem.com.br>

Enfim, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que essa Companhia promova revisão do Edital nos moldes explicitados, para que a administração usufrua melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame.

Requer-se, para tanto, que seja atendido o seguinte pedido:

**INCLUSÃO dos tubos com comprimento útil de 6m**, gerando maior concorrência para os itens, a fim de contribuir para a economicidade com dispêndio de gastos da administração e oferecendo produtos de maior qualidade.

Tal pedido se faz para evitar questionamentos futuros perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas da União.

São Paulo, 30 de maio de 2023.

  
MEXICHEM BRASIL IND. DE TRANSF. PLÁSTICA LTDA  
RAQUEL PIROLLA NAVARRO  
ANALISTA DE INFRAESTRUTURA